



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2025**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**  
**CONTRATO Nº 034/2025**

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT**, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.XXX.555/0001-12, neste ato representado pela Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal – **Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.XXX.166/0001-36, e Inscrição Estadual n.º 14.XXX.631-1, estabelecida na Rua Beija flor, n.º 8, Bairro Dr. Fábio Leite II, Cidade de Cuiabá – MT, CEP 78.052-230, neste ato representada pelo Sr. ERICO LEOPOLDINO DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF n.º 946.XXX.681-53, com integral observância da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Processo de Dispensa de Licitação n.º **013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **1.0 – DO OBJETO**

1.1. . “**Aquisição de materiais pedagógicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, esporte e lazer, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**”.

#### **2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO**

2.1. Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Processo de Dispensa n.º. 013/2025.

#### **3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

#### **4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2. As quantidades solicitadas deverão ser entregues pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, diretamente na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.3. O objeto será recebido de acordo com art. 140 da Lei nº14.133/2021.



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 60.817,75** (sessenta mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos).

ITEM	CÓDIGO TCE-MT	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	324492-0	BARBANTE ROLO (GRANDE) 400 GRAMAS	10	R\$ 27,28	R\$ 272,50
02	00037564	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO (PACOTES) KG	8	R\$ 71,90	R\$ 575,20
03	00037563	COLA QUENTE BASTÃO FINA (PACOTES) KG	5	R\$ 71,90	R\$ 359,50
04	223584-6	CANETA PRETA (CAIXA)	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
05	223584-6	CANETA AZUL (CAIXA)	5	R\$ 79,50	R\$ 397,50
06	69391-3	COLA GLITER VARIAS CORES	100	R\$ 7,95	R\$ 795,00
07	00083496	CANETINHA 12 CORES	25	R\$ 13,50	R\$ 337,50
08	355131-8	EVA LISO CORES VARIADAS	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
09	00037248	EVA COM GLITER	600	R\$ 7,45	R\$ 4.470,00
10	322992-0	GIZÃO DE CERA 12 CORS (GRANDE)	50	R\$ 11,95	R\$ 597,50
11	406540-9	GRAMPO GALVANIZADO (AMARELO) 26/6	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
12	00031401	LAPIS DE COR 12 CORES (GRANDE)	150	R\$ 8,95	R\$ 1.342,50
13	223581-1	LAPIS PRETO CAIXA COM 144 (CAIXA)	2	R\$ 69,90	R\$ 139,80
14	406326-0	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS	400	R\$ 2,50	R\$ 1.000,00
15	322811-8	PAPEL CARTÃO CORES VARIADOS	400	R\$ 2,75	R\$ 1.100,00
16	0008018	PINCEL ATOMICO AZUL	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
17	0008018	PINCEL ATOMICO PRETO	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
18	0008018	PINCEL ATOMICO VERMELHO	100	R\$ 4,65	R\$ 465,00
19	0008018	PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
20	0008018	PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
21	0008018	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
22	0008018	PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
23	269726-2	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	50	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
24	00012243	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
25	380589-1	TINTA GUACHE CAIXA COM 6 CORES	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
26	380589-1	MASSA DE MODELAR COM 6 CORES	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
27	187120-0	COLA BRANCA (LITRO)	50	R\$ 29,55	R\$ 1.477,50
28	394514-6	PASTA L	150	R\$ 1,95	R\$ 292,50
29	223595-1	PASTA ELASTICA FINA	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00
30	162246-3	GRAMPEADOR MEDIO 20 FLS	25	R\$ 38,50	R\$ 962,50
31	196238-8	PREDENDOR DE PAPEL METALIZADO MEDIO 20 FLS	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
32	162143-2	RÉGUAS 30 CM	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
33	231829-6	PERFURADOR PEQUENO 12 FLS	15	R\$ 20,85	R\$ 312,75
34	190542-2	PERCEVEJO	25	R\$ 3,70	R\$ 92,50



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

35	324535-7	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
36	160909-2	BORRACHAS BRANCA Nº 40	100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
37	324127-0	APONTADOR COM DEPOSITO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
38	331973-3	CAIXA BOX DE ARQUIVO MORTO PLASTICA	40	R\$ 9,55	R\$ 382,00
39	151970-0	PASTA REGISTRADA DE AZ	40	R\$ 17,95	R\$ 718,00
40	0007117	PLANCHETA PLASTICA	10	R\$ 15,95	R\$ 159,50
41	00013089	ENVELOPE GRANDE 26X36 KRAFT CX C/250 UNID	2	R\$ 215,00	R\$ 430,00
42	00013089	ENVELOPE MÉDIO 18X24 FRAFT CX C/250 UNID	2	R\$ 144,00	R\$ 288,00
43	168496-5	MARCA TEXTO	40	R\$ 2,30	R\$ 92,00
44	324515-2	CORRETIVO	40	R\$ 3,35	R\$ 134,00
45	242065-1	TESOURA GRANDE 21 CM	25	R\$ 14,85	R\$ 371,25
46	242065-1	TESOURA PEQUENA ESCOLA 13 CM	250	R\$ 3,35	R\$ 837,50
47	325221-3	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO CORES ( VERMELHO , AZUL, PRETO E VERDE 500 ML	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
48	00069937	COLA DE EVA LIQUIDA 90 GRAMAS	5	R\$ 11,80	R\$ 59,00
49	21191-5	LIVRO ATA 100 FLS	15	R\$ 16,95	R\$ 254,25
50	00010318	LIVRO PROTOCOLO 100 FLS	15	R\$ 16,35	R\$ 245,25
51	182419-8	PLOCO ADESIVO POST -IT 101X66	200	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
52	329998-8	FITA CREPE 48X50 GROSSA	150	R\$ 15,95	R\$ 2.392,50
53	00015864	TNT ROLO COM 50 METROS CORES VARIADAS	70	R\$ 133,50	R\$ 9.345,00
54	375642-4	PAPEL FOTOGRAFICO 150 GRAMAS PCT C/50 FLS	5	R\$ 25,50	R\$ 127,50
55	00034669	PAPEL PARA CERTIFICADO 180 GRAMAS PCT C/50 FLS	10	R\$ 23,95	R\$ 239,50
56	0007093	PAPEL PARD0 60 CM ROLO	15	R\$ 159,50	R\$ 2.392,50
57	00020121	COLA ADESIVA ESTANTANIA 20G (TEK BOND)	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
58	322619-0	COLA PARA ESOPOR 90 GRAMAS	25	R\$ 8,90	R\$ 222,50
59	00026063	PLACA DE ESOPOR 100X50X2CM	50	R\$ 14,30	R\$ 715,00
60	0003527	BRINQUEDOS PEDAGOGICOS VARIADOS	75	R\$ 31,60	R\$ 2.370,00
61	00068423	PRENDEDOR DE ROUPA ( TRABALHAR COORDENAÇÃO MOTORA)	50	R\$ 4,50	R\$ 225,00
62	238777-8	CORDA 10MM METRO	30	R\$ 4,85	R\$ 145,50
63	169862-1	BANBOLE	150	R\$ 6,85	R\$ 1.027,50
64	0009066	SACO DE PRESENTE 30X45	50	R\$ 3,80	R\$ 190,00
65	330127-3	GIZ COLORIDO	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
66	109451-3	CLIPS 4/0 CX C/ 50 UNIDADES	25	R\$ 6,10	R\$ 152,50
67	196239-6	CLIPS 8/0 CX C/ 25 UNIDADES	25	R\$ 6,55	R\$ 163,75
<b>Valor Total Geral</b>					<b>R\$ 60.817,75</b>

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, de acordo com a entrega dos itens pela CONTRATADA, desde que esteja devidamente atestada pela secretaria competente.

5.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 6 inciso LVIII, e artigo 136 inciso I da Lei Federal nº14.133/2021.

5.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA**

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Dotação orçamentária: 12.361.0006.20010

Natureza de despesa: 33.90.30.00.00

Fonte: 15001001000

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

7.1. São obrigações da empresa contratada:

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137,11, da Lei nº14.133/2021);

7.1.3. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

7.1.4. Manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no processo;

7.1.5. Comunicar a contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Comunicar a contratante, por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.7. Cumprir fielmente toda a execução do objeto, conforme prazos, condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e encartes, assim como em contrato;

7.1.8. Manter relatório técnico com mensuração precisa do volume de serviços prestados em cada período;

7.1.9. Documentar as atividades relativas;

7.1.10. Prover o CONTRATANTE das informações necessárias à adequada execução do objeto;

7.1.11. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

7.2. São obrigações **DA CONTRATANTE**:

7.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- 7.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.2.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do Contratante;
- 7.2.6. Cientificar o órgão de representação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive de restabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste (Lei nº14.133/2021, art. 123, caput).

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**8.1.** As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.
- c) Declaração de inidoneidade,
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o artigo 156, Parágrafo quinto da Lei nº14.133/2021.

**8.2.** A recusa injustificada na entrega do objeto licitado da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 162, da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais penalidades.

**8.3.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas na Lei nº14.133/2021.

**8.4.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até chegar o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.5.** A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**8.6.** A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- b) Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- c) Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- d) Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- e) Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- f) Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

- g) Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- h) Comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- i) Cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02anos.
- j) Declaração de Inidoneidade.

**8.7.** De qualquer sanção imposta, poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger/MT, devidamente fundamentado.

**8.8.** De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

**8.9.** As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

#### **9.0 – CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

**9.1** O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 106, III da lei 14.133/2021.

#### **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** A fiscalização da execução do contrato será exercida pela servidora Claudineia de Oliveira França, portadora do CPF nº. 688.XXX.XXX-00, nomeado através de portaria 164/GP/2025.

**10.1.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA

#### **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**11.1** Aplica-se a Lei n.º 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

#### **12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VEICULAÇÃO AO EDITAL**

**12.1** Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Dispensa de Licitação N° 013/2025 e seus anexos, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

#### **13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao equipamento fornecimento fornecidos e aceitos.

**13.2** As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124, da Lei acima referida.



ESTADO DE MATO GROSSO  
**MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER**

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000  
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. \_\_\_\_\_

Rub. \_\_\_\_\_

**14.0 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro do Município de Santo Antônio de Leverger/MT com renúncia expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santo Antônio de Leverger/MT, 10 de julho de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

BRITO POMS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ 48.XXX.166/0001-36

Contratada

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

RG: